



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO - LOCAÇÃO
IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS**

**PROCESSO Nº 35140.000893/2014-87
CONTRATO Nº 028 / 2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05 / 2016
TERMO ADITIVO: 02/2020**

Terceiro termo aditivo ao contrato de locação de imóvel que entre si fazem como LOCADOR: CARLA DAS MERCÊS GOMES SOUZA e como LOCATÁRIO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, conforme determinação do Decreto 9.745, de 08 de abril de 2019, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.746, de 08 de abril de 2019, com sede no Distrito Federal, por meio de sua **GERÊNCIA EXECUTIVA OURO PRETO/MG**, situada na Avenida Queiroz Júnior, 216, Centro, Itabirito/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 29.979.036/0116-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Gerente Executivo, Antônio Vieira de Souza Neto, CPF: [REDAZIDO] RG: [REDAZIDO] emitido por [REDAZIDO] designado pela Portaria/MDSA/SE nº 1123, de 03/11/2017, Publicada no DOU nº 212 em 06/11/2017, e a Senhora Carla das Mercês Gomes Souza, portadora do CPF: [REDAZIDO] Divorciada, Brasileira, residente [REDAZIDO] resolvem celebrar o presente Contrato, regendo-se pelas normas e leis pertinentes, sob os termos e condições estabelecidos pelas Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

As partes, de comum acordo, resolvem firmar o presente termo aditivo, retificando a prorrogação contratual por mais um período de 03 (três) meses, a iniciar em 13/06/2020 e a terminar em 13/09/2020 em razão das restrições orçamentárias impostas pela Lei Orçamentária 2019 e Projeto de Lei Orçamentária Anual 2020, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O aluguel mensal terá o seu valor mantido em R\$ 4.697,19 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), o qual será corrigido tendo por base a variação acumulada do IGP-M, índice geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ou havendo sua extinção, de outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

[Assinatura]
[Assinatura]



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do aluguel será pago juntamente com as importâncias correspondentes às obrigações previstas na Cláusula Terceira do Contrato, retido os tributos determinados por lei e condicionado e comprovação da regularidade fiscal por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, observando-se ainda as orientações da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INSS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante disponibilidade orçamentária, autorização superior, compatibilidade normativa e consonância das orientações da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INSS, fica resguardado ao locador o direito ao reajuste previsto na cláusula terceiro do contrato ou o resultado da avaliação do preço de mercado para aluguéis de imóveis a ser elaborado por empresa especializada contratada pelo INSS em atendimento ao Manual de Engenharia de Patrimônio Imobiliário, atualizado pelo Despacho Decisório nº 47/DIROFL/INSS, de 5 de junho de 2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os locadores deverão providenciar a emissão e encaminhamento dos recibos de pagamento dos aluguéis, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido para o Seção de Logística, responsável pela gestão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do INSS para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 174301, Natureza da Despesa: 339036, Fonte: 0680570202, Plano Interno: LOCIMOV, tendo sido emitida a Nota de Empenho de nº 2020NE800172, de 12/06/2020, no valor de R\$ 14.091,57 (quatorze mil, noventa e um reais e cinquenta e sete centavos) referente à despesa no período de 13/06/2020 a 13/09/2020, devendo ser reforçado, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Salvo o que foi expressamente alterado por este instrumento, ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no Contrato, objeto deste Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, conforme disposto no art. 62, parágrafo 3º, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGISTRO

Este Termo aditivo ao Contrato deverá ter reconhecimento de firma de terceiros, bem como ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos, correndo tal despesa por conta do **LOCADOR**.

Orçamento



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O INSS fará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo ao Contrato no Diário Oficial da União e em seu Boletim de Serviço Local - BSL, na forma que dispõe o Decreto nº 78.382, de 08 de setembro de 1976 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O foro deste Contrato, para qualquer procedimento judicial, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal da cidade de Belo Horizonte do Estado Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro; e por estarem assim ajustados, firmam as partes e o fiador o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, que depois de achadas conforme, na presença das testemunhas também signatárias, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que aqui fica pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

Itabirito, 12 de junho de 2020.

[Assinatura]
ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA NETO

Gerente Executivo - GEXORP

INSS



[Assinatura]
CARLA DAS MERCÊS GOMES SOUZA

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura, CPF ou identidade

2. Assinatura, CPF ou identidade

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Raul Soares/MG
 Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
 (BZZ02297) CARLA DAS MERCÊS GOMES SOUZA
 em testemunho da verdade.
 Raul Soares, 16/06/2020 13:24:56 10836

SELO DE CONSULTA: BZZ02297
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7400.0526.4826.5426
 Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
 Naoto Thiago de Souza Santos - Escrevente Substituto
 Empl: R\$5,48 TFl: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,26
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAD936089

[Assinatura]
João Victor Soares Ribeiro
Técnico do Seguro Social
INSS

